

**Programa  
Municipal  
de  
Bolsas de Estudio  
2009/2010**

## **Programa Municipal de Bolsas de Estudo 2009/2010**

---

### ***Introdução***

O princípio de que a educação e a formação representam um dos pilares base da constituição do indivíduo enquanto agente do desenvolvimento de uma qualquer sociedade, é hoje alvo de um consenso generalizado. Medidas que visam a promoção do aumento do número de jovens que prosseguem estudos e a formação após a escolaridade obrigatória, surgem como elemento fundamental na concretização desse princípio. Tais medidas assumem hoje um particular significado, já que são muitas as barreiras que se levantam aqueles que pretendem continuar e aprofundar essa mesma educação e formação.

Uma das barreiras mais frequentes é a económica, o que significa que todos os anos, muitos jovens abandonam os seus estudos por falta de capacidade financeira do seu agregado familiar.

É com o objectivo de combater essa barreira que, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, a Câmara Municipal de Ílhavo (CMI), por intermédio do seu Pelouro da Juventude, pretende levar a cabo mais um Programa Municipal de Bolsas de Estudo, suportado integralmente pelo Orçamento camarário.

---

### ***Conceito***

A Bolsa de Estudo é uma prestação pecuniária, de valor fixo, para comparticipação nos encargos com a frequência do ensino secundário ou de um curso superior que confira o grau de bacharelato ou licenciatura. Visa contribuir para custear, entre outras, as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propina, e é suportado integralmente pela Câmara Municipal de Ílhavo.

---

### ***Destinatários***

O Programa Municipal de Bolsas de Estudo destina-se a jovens residentes no Concelho há mais de um ano, com idade não superior a 25 anos, que se encontrem matriculados em estabelecimento de ensino que ministre cursos aos quais seja conferido o grau académico de ensino secundário, licenciatura ou bacharelato, que não tenham reprovado nos últimos três anos lectivos, salvo por motivos de doença prolongada ou situação análoga, devidamente comprovada, e que não possuam, por si ou através do seu agregado familiar, um rendimento mensal *per capita* que ultrapasse o limite máximo previsto no n.º 2 do art. 6.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo:

<b>Nº de pessoas do agregado familiar</b>	<b>Coefficiente</b>
1	1,3 x SMN
2	1,2 x SMN
3	1,1 x SMN
4	1,0 x SMN
5	0,9 x SMN
6	0,8 x SMN
7 ou mais	0,7 x SMN

---

#### ***Número e montante da Bolsa de Estudos***

No ano lectivo 2009/2010 serão atribuídas oito Bolsas de Estudo, no valor mensal de 102,25 euros no caso de alunos do Ensino Superior e 51,13 euros no caso de alunos do Ensino Secundário. As Bolsas serão liquidadas em nove mensalidades.

---

#### ***Candidaturas***

A candidatura às Bolsas de Estudo far-se-á em impresso próprio a levantar nos serviços de Acção Social da Câmara Municipal de Ílhavo, e deverá ser formalizada até ao próximo dia 2 de Novembro. Findo o prazo, todas as candidaturas serão submetidas a uma Comissão de Análise criada para o efeito que, mediante critérios pré-estabelecidos (previstos no Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo), as irá analisar e ordenar, competindo à Câmara Municipal a aprovação final e definitiva do relatório elaborada pela Comissão.

---

#### ***Deveres e obrigações dos bolseiros***

Entre outras, constitui obrigação dos bolseiros disponibilizar 75 horas por ano para a realização gratuita de tarefas de índole diversa na área do município, enquadradas nas temáticas apresentadas em anexo, e nos períodos de vigência do Programa Vocação ou do Programa Municipal de Ocupação dos Tempos Livres, promovidos pela Câmara Municipal de Ílhavo.

Paços do Município, 14 de Setembro de 2009

Vereador do Pelouro da Juventude

(Paulo Teixeira Costa)